



# COVID-19

ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NO AMBIENTE DE  
TRABALHO PARA O RETORNO SEGURO ÀS ATIVIDADES

---

**VIEIRAREZENDE**  
ADVOGADOS

# Índice

Orientações Para o Retorno  
às Atividades

---

pág. **3**

Definições dos Casos e  
Possíveis Casos de Covid-19

---

pág. **4**

Orientações e  
Procedimentos

---

pág. **7**

---

# Orientações Para o Retorno às Atividades

Muito tem se falado nas medidas a serem adotadas pelas empresas para o retorno ao trabalho presencial. Nesta linha, em 19 de junho de 2020, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em conjunto com o Ministério da Saúde, publicaram a Portaria Conjunta n.º 20/2020, visando estabelecer as medidas necessárias a serem observadas no ambiente de trabalho, para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19, viabilizando às empresas a elaboração de um plano de retorno às atividades.

---

## *Principais Medidas*

As empresas que tiveram suas atividades paralisadas em razão da Covid-19, antes do retorno, além das medidas previstas na Portaria, devem adotar os seguintes procedimentos:

- Higienizar e desinfetar o local de trabalho, as áreas comuns e os veículos;
- Reforçar a comunicação entre os(as) trabalhadores(as);
- Implementar triagem dos(as) trabalhadores(as), assegurando o afastamento dos casos confirmados, suspeitos e contatantes de casos confirmados; e
- Além disso, é importante saber que, por enquanto, as empresas ainda não podem exigir exame laboratorial de Covid-19 para o retorno das atividades.

# Definições dos Casos e Possíveis Casos de Covid-19

## Caso confirmado

Hipótese em que o(a) trabalhador(a) tem o resultado positivo através de exames laboratoriais, ou ainda que o trabalhador não tenha realizado o exame, apresente quadro de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave e que nos últimos 7 dias tenha tido contato com alguém positivo para a Covid-19.

## Caso suspeito

Quando o(a) trabalhador(a) apresentar quadro respiratório agudo com um ou mais dos seguintes sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

# Definições dos Casos e Possíveis Casos de Covid-19

## **Contatante de caso confirmado**

Hipótese em que o(a) trabalhador(a) assintomático teve contato com alguém positivo para a Covid-19, entre 2 dias antes ou 14 dias após o início dos sintomas, ou confirmação através de exames laboratoriais nas seguintes situações: (i) se teve contato por mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância; (ii) se permaneceu a menos de 1 metro de distância no transporte; (iii) se compartilhou o mesmo ambiente domiciliar; e/ou (iv) profissionais de saúde ou pessoa que cuide algum caso positivo para a Covid-19 ou trabalhador que manipule amostras de casos de Covid-19 sem proteção.

# Definições dos Casos e Possíveis Casos de Covid-19

## Atenção!

- Nas hipóteses elencadas acima devidamente comprovadas, deve-se afastar imediatamente os(as) trabalhadores(as) das atividades laborais presenciais, pelo período de 14 dias, orientando-os a permanecerem em suas residências, assegurada a manutenção da remuneração no período de afastamento;
- O período de afastamento dos contatantes deve ser contado a partir do último dia de contato com o caso confirmado de Covid-19; e
- Os casos suspeitos afastados poderão retornar às atividades laborais presenciais antes do término do período de 14 dias quando o exame laboratorial descartar a Covid-19 ou estiver assintomático por mais de 72 horas.

---

# Orientações e Procedimentos

Tendo isso em mente, para o retorno das atividades de forma segura, importante, ainda, cumprir as seguintes orientações e procedimentos, através, por exemplo, de treinamentos, mensagens por meio eletrônico e em cartazes, entre outros:

---

## *Casos Suspeitos*

- Criação de canais de comunicação entre a empresa e os(as) trabalhadores(as) para registro de relatos sobre a Covid-19, como sintomas ou contato com pessoas confirmadas ou suspeitas;
- Triagem na entrada da empresa em todos os turnos de trabalho, podendo ser utilizada medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, inclusive em pessoas terceirizadas;
- Levantamento de informações sobre os contatantes, as atividades, o local de trabalho e as áreas comuns frequentadas pelo(a) trabalhador(a) suspeito ou confirmado;
- Orientação aos contatantes de casos suspeitos sobre o contato e a necessidade de relatar imediatamente à empresa o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença;
- Na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados, reavaliar as medidas de prevenção adotadas; e
- Encaminhamento dos casos suspeitos para o ambulatório médico da empresa, quando existente, para avaliação e acompanhamento adequados, devendo o atendimento dos sintomáticos ocorrer de forma separada dos demais trabalhadores(as), fornecendo-se máscaras a todos que estiverem no ambulatório.

# Orientações e Procedimentos

## *Medidas de Higiene e Proteção*

- Disponibilizar recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de trabalho, incluindo água, sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%;
- Orientar sobre a higienização correta e frequente das mãos;
- Adotar procedimentos para que os trabalhadores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, entre outros;
- Orientar sobre o não compartilhamento de toalhas e produtos de uso pessoal;
- Orientar sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluindo utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir;
- Promover a limpeza e desinfecção dos locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um(a) trabalhador(a) para ocupar o posto de trabalho de outro;
- Aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de instalações sanitárias e vestiários, além de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, terminais de pagamento, botoeiras de elevadores, mesas, cadeiras etc;



# Orientações e Procedimentos

- Privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior;
- Quando em ambiente climatizado, a empresa deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas;
- Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- Criar ou revisar os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tendo em vista os riscos gerados pela Covid-19;
- Orientar os(as) trabalhadores(as) sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção;
- As máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual e não substituem os EPI para proteção respiratória, quando indicado seu uso;
- Máscaras cirúrgicas ou de tecido são obrigatórias e devem ser fornecidas para todos os(as) trabalhadores(as) e seu uso exigido em ambientes compartilhados, pessoais, devendo serem substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas;

---

# Orientações e Procedimentos

- As máscaras de tecido devem ser higienizadas pela empresa, após cada jornada de trabalho, ou pelo(a) trabalhador(a) sob orientação da empresa; e
- Os profissionais responsáveis pela triagem ou pré-triagem dos(as) trabalhadores(as), trabalhadores(as) da lavanderia e que realizam atividades de limpeza em sanitários e áreas de vivências devem receber EPI de acordo com os riscos a que estejam expostos, em conformidade com as orientações e regulamentações dos Ministérios da Economia e da Saúde.

---

## *Distanciamento*

- Adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre trabalhadores(as) e entre esses e o público externo;
- Manter distância mínima de um metro entre os(as) trabalhadores(as) e entre esses e o público;
- Caso não seja possível a implementação do distanciamento físico, deve-se: a) para as atividades desenvolvidas em postos fixos de trabalho, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido, e adotar divisórias impermeáveis ou fornecer proteção facial do tipo viseira plástica (*face shield*) ou fornecer óculos de proteção; ou b) para as demais atividades, manter o uso de máscara cirúrgica ou de tecido. Medidas alternativas podem ser adotadas com base em análise de risco, realizada pela empresa;

---

# Orientações e Procedimentos

- Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos, incluindo instalações sanitárias e vestiários;
- Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas;
- Priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
- Priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
- Promover o teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível; e
- Evitar reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento social seguro.

---

## *Refeitórios e Vestiários*

- É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização;
- Evitado o autosserviço ou, quando este não puder ser evitado, devem ser implementadas medidas de controle, tais como: a) higienização das mãos antes e depois de se servir; b) higienização ou troca frequentes de utensílios de cozinha de uso compartilhado, como conchas, pegadores e colheres; c) instalação de protetor salivar sobre as estruturas de autosserviço; e d) utilização de máscaras e orientações para evitar conversas durante o serviço;

# Orientações e Procedimentos

- A empresa deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras;
- Promover nos refeitórios espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas, orientando para o cumprimento das recomendações de etiqueta respiratória e que sejam evitadas conversas;
- Quando o distanciamento frontal ou transversal não for observado, deve ser utilizada barreira física sobre as mesas que possuam altura de, no mínimo, um metro e cinquenta centímetros em relação ao solo;
- Distribuir os(as) trabalhadores(as) em diferentes horários nos locais de refeição;
- Retirar os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros;
- Disponibilizar jogo de utensílios higienizados, como talheres e guardanapo de papel, embalados individualmente;
- Evitar aglomeração de trabalhadores(as) na entrada, na saída e durante a utilização do vestiário;
- Adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os(as) trabalhadores(as) a manter distância de um metro entre si;
- Orientar sobre a ordem de desparamentação de vestimentas e equipamentos, de modo que o último equipamento de proteção a ser retirado seja a máscara; e
- Disponibilizar pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante adequado para as mãos, como álcool a 70%, na entrada e na saída dos vestiários.

# Orientações e Procedimentos

## *Transporte*

- Implementar procedimentos para comunicação, identificação e afastamento de trabalhadores(as) suspeitos antes do embarque no transporte para o trabalho, quando fornecido pelo empregador, de maneira a impedir o embarque de pessoas sintomáticas;
- Evitar aglomeração no embarque, durante o deslocamento, e no desembarque do veículo de transporte, devendo ser implantadas medidas que garantam distanciamento mínimo de um metro entre trabalhadores(as), e realizando o espaçamento dos trabalhadores dentro do veículo de transporte;
- Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- Higienizar regularmente os assentos e demais superfícies do veículo mais frequentemente tocadas; e
- Manter registro dos(as) trabalhadores(as) que utilizam o transporte, listados por veículo e viagem.

# Orientações e Procedimentos

## *Registros*

A empresa ainda precisa manter os registros dos(as) trabalhadores(as) atualizado, à disposição dos órgãos de fiscalização, com as seguintes informações:

- Trabalhadores(as) por faixa etária;
- Trabalhadores(as) com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações relacionadas a quadros mais graves da Covid-19, não devendo ser especificada a doença, preservando-se o sigilo;
- Casos suspeitos, casos confirmados, e casos contatantes afastados; e
- Medidas tomadas para adequação dos ambientes de trabalho em razão da Covid-19.

# Orientações e Procedimentos

## *Grupos de Risco: **Atenção Especial***

Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartos, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva Crônica, imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos, conforme juízo clínico, gestantes de alto risco, pessoas acima de 60 anos: Para esses(as) trabalhadores(as), a empresa deve fornecer atenção especial, priorizando a sua permanência na residências, em teletrabalho ou remoto, ou, não sendo possível, deve-se priorizar o trabalho em atividade ou local que reduza contato com outros(as) trabalhadores(as) e o público, bem como local arejado e higienizado.

Por fim, é importante destacar que os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando existentes, participem das ações e procedimentos implementados pela empresa.

O Vieira Rezende, através de suas áreas Trabalhista e de Compliance, está apto a auxiliar seus clientes, inclusive na implementação de procedimentos e ferramentas tecnológicas adequados para ajudar na gestão e cumprimento de todos os procedimentos, protocolos e regras que deverão ser observadas no retorno ao trabalho.